LEI Nº 7.508, de 08 de maio de 2023

Fica instituído no calendário oficial do Município do Natal, o Dia pela valorização da prática da Vacinação, a ser celebrada anualmente em 17 de outubro, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Natal o "Dia pela valorização da prática da Vacinação", a ser celebrada anualmente, em 17 de outubro.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por objetivo lutar pelo direito à vida dos nascituros em quaisquer circunstâncias.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 25 de abril de 2023.

Ériko Jácome - **Presidente**
Aldo Clemente - **Primeiro Secretário**
Felipe Alves - **Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 16/05/2023
Autoria: Chagas Catarino